



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO 4.882 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

REGULAMENTA O USO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO, VISANDO FACILITAR AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO CARNAVAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido no Art. 15, incisos XVII, XVIII e XIX e ainda Art. 100, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM;

Considerando que o Governo do Estado do Espírito Santo e Comando da Polícia Militar do 13º Batalhão – BPM, afirmaram que a segurança pública de Conceição da Barra-ES estará sendo mantida, nos moldes dos anos anteriores, face ao monopólio da segurança pública estar sob o domínio do Ente Público Estatal, este Poder Executivo Municipal autorizou a manutenção da programação de carnaval no ano de 2017;

Considerando que Conceição da Barra é cidade turística, tendo grande dependência dos períodos festivos, principalmente verão e carnaval, fato público e notório em todo o Estado do Espírito Santo, atraindo públicos de todo o Brasil;

Considerando que diante da necessária priorização dos serviços públicos essenciais, dentre eles saúde e educação, impondo redução de dinheiro público para o entretenimento e lazer, elevando com isso a importância da iniciativa privada para estas áreas tão importantes, fato superlativado pelos poucos recursos existentes nos cofres municipais;

Considerando que mesmo autorizado pelo Governo Estadual e Comando da Polícia Militar, a segurança dos munícipes e visitantes é prioridade para este Poder Executivo, que utilizando de sua competência facilitará a atuação dos policiais e outros membros da segurança pública, promovendo o uso adequado das ruas e avenidas, sem comprometer a geração de emprego e renda;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o fechamento de qualquer Rua ou Avenida no Centro do Município, a não ser se realizado pelo próprio Poder Público local, por solicitação do Comando da Polícia Militar local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GABINETE

Parágrafo único: A proibição que trata o caput deste artigo perdurará do dia 24/02/2017 ao dia 06/03/2017.

Art. 2º A autorização de fechamento da Rua que dá acesso ao empreendimento Comercial localizado em frente a “Praça do Cais – Praça Duque de Caxias”, estará suspensa para o descrito no artigo anterior, estando autorizado o uso do espaço da praça para colocação de cadeiras, mesas e afins.

Art. 3º A autorização de fechamento da Rua localizada em frente ao empreendimento Comercial conhecido como “Laboratório do Altair”, ficará sujeita a aprovação pontual e específica da Polícia Militar local, que determinará o horário máximo de funcionamento, comunicando este ao Poder Executivo até o dia 24/02/2017, às 15h.

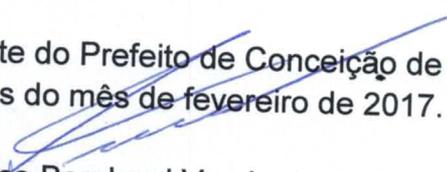
Art. 4º Fica autorizada a colocação de mesa e cadeira ao longo da Avenida Jones dos Santos Neves, apenas aos empreendimentos já consolidados no período de verão (dezembro/16 a janeiro/17), desde que não haja comprometimento ou perturbação aos munícipes vizinhos aos empreendimentos, bem como que não comprometa a livre circulação de pessoas, nos termos do decreto nº 4.864/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2017.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Sérgio Rondelli
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Jalmas Ferreira Greis
Gestor de Segurança e Defesa Civil


Mervaldo de Oliveira Faria
Gestor de Governo